



IMPRESA NACIONAL

A fonte oficial da informação



Diário Oficial - Nº179 - Seção 1, segunda-feira, 16 de setembro de 2002
INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

Departamento de Proteção

PORTARIA Nº 173, DE 13 DE SETEMBRO DE 2002

Dispõe sobre a permissão para o diagnóstico do patrimônio arqueológico na BR 163-PA (trecho 784 km) e BR 230-PA (trecho 32,2 km) no Estado do Pará.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, nos termos da Portaria nº 88, de 04.05.95, publicada no D.O.U., Seção 2, de 30.06.95 e de acordo com o disposto no Anexo I, do Decreto nº 2.807, de 21 de outubro de 1998, na Lei nº 3.924, de 26 de julho de 1961, na Portaria SPHAN nº 07, de 01 de dezembro de 1988, e ainda do que consta do processo administrativo nº 01492.000122/2002-44, resolve:

I -Expedir a presente PERMISSÃO, sem prejuízo das demais licenças exigíveis por diferentes órgãos e entidades da Administração Pública, à arqueóloga Érika Marion Robrahn-González, para, com o apoio institucional da Fundação Cultural de Jacarehy José Maria de Abreu, realizar as atividades do diagnóstico do patrimônio arqueológico na BR 163-PA (trecho 784 km) e BR 230-PA (trecho 32,2 km) no Estado do Pará.

II -Reconhecer como Coordenadora dos trabalhos de que trata o item anterior, a arqueóloga Érika Marion Robrahn-González, detentora da presente permissão, cujo projeto se intitula "Diagnóstico do patrimônio arqueológico - BR 163 - PA (trecho 784 km) - BR 230 - PA (trecho 32,2 km) - Estado do Pará".

III -Determinar à 2ª Superintendência Regional do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, o acompanhamento e a fiscalização da execução dos trabalhos, inclusive no que diz respeito ao material coletado, sua guarda e destinação.

IV -Condicionar a eficácia da presente permissão, à apresentação, por parte da Arqueóloga Coordenadora, de relatório final ao término do prazo fixado nesta Portaria.

V -Fixar o prazo de validade da presente permissão em 03 (três) meses, observada a disposição do item anterior.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO CÉZAR DE HOLLANDA CAVALCANTI